PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2023

LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023

LEILÃO PÚBLICO DE BENS INSERVÍVEIS DO CISSUL

DATAS E HORÁRIOS:

Data de Publicação: Dia 30/06/2023

Data do Leilão: Dia 31/07/2023 às 09h

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

AUDITÓRIO CISSUL – RUA JOÃO URBANO FIGUEIREDO,177 – PARQUE BOA VISTA – VARGINHA/MG

INFORMAÇÕES:

Informações e esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos pessoalmente, no setor de licitações do CISSUL, ou pelo telefone (35) 3219-3156 - Ramal 3541, ou ainda, pelo e-mail: licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023

O Senhor Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas – CISSUL - CNPJ 13.985.869/0001-84, no uso das suas atribuições legais, torna público, a quem possa interessar que se encontra aberto, neste Consórcio, **EDITAL** para a realização do Processo Licitatório n.º 054/2023 na modalidade **LEILÃO PÚBLICO n.º 001/2023**, nas condições gerais e especiais constantes deste Edital, visando o atendimento de seu objeto.

I — DO OBJETO:

1. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, faz público que o CISSUL (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do sul de Minas), situado na Rua João Urbano de Figueiredo,177 – Parque boa Vista – Varginha/MG, alienará em hasta pública, pelo **MELHOR LANCE,** bens, de sua propriedade, descritos no **ANEXOS I** deste Edital.

II — DAS INFORMAÇÕES:

2.1. Quaisquer informações ou esclarecimentos referentes ao Edital do Leilão, poderão ser obtidos junto ao setor de licitações, no horário das 08:00 às 17h00, pessoalmente, pelo telefone (35) 3219-3156 - Ramal 3541 ou pelo e-mail: licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br.

2.2. O Edital poderá ser retirado a partir do **dia 03 de julho de 2023,** gratuitamente, dentro do local e horário estabelecidos no item anterior ou pelo link: http://cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes/editais/

III — DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA HASTA PÚBLICA E CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

3.1. O Leilão será realizado no **Auditório CISSUL – Rua João Urbano Figueiredo, 177 – Parque Boa Vista – Varginha/MG**, no Dia **31/07/2023** às **09h**.

3.2. O Leilão será conduzido pelo (a) **Leiloeiro (a), OTÁVIO SANCHES BATISTA**, nomeado através da Portaria nº 036/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021, anexada aos autos do presente.

3.3. Os interessados poderão ter acesso aos bens, durante o expediente administrativo de 08h às 12h e 13h às 17h, que estarão à disposição nas dependências do Consórcio.

3.4. A data para visitação dos bens leiloados será entre dias 26 a 28 de julho de 2023, durante o expediente informado no subitem anterior.

IV — DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Os interessados em participar do presente leilão, deverão apresentar-se pessoalmente, atendendo no mínimo os seguintes requisitos:

4.1.1. Ser maior de dezoito anos;

4.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- **Pessoa Física:** portar documentos pessoais (RG, CPF e Comprovante de Endereço atualizado, considerando os últimos 3 meses);
- **Pessoa Jurídica:** portar documento da empresa (Contrato Social) e procuração na qual constem poderes para formular lances verbais, negociar preços, interpor ou desistir da interposição de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa.

V — DA VENDA:

5.1. Os bens serão alienados a quem oferecer o **MAIOR LANCE**, partindo-se do valor mínimo de avaliação, constante no anexo I do presente edital, elaborado pela comissão permanente para levantamento, registro e controle dos bens patrimoniais do CISSUL/SAMU e formalização, regularização, e manutenção de seu inventario e outras medidas cabíveis.

5.2. Os bens públicos leiloados, serão vendidos lote a lote, podendo os interessados apresentar seus lances em qualquer lote que a eles interessem.

5.3. O arrematante poderá pagar em dinheiro, cheque nominativo ao CISSUL ou através de depósito bancário, transferência bancária.

5.4. O pagamento deverá ser realizado até o quinto dia útil subsequente ao da realização do leilão, ocasião em que será entregue ao arrematante o bem arrematado.

5.5. A não efetivação do pagamento, pelo arrematante, do saldo referido no subitem **5.4** no prazo consignado, implicará na desistência da aquisição do bem arrematado.

5.6. Todas as despesas decorrentes da retirada e transporte dos bens arrematados, **CORRERÃO POR CONTA DO ARREMATANTE**, sem qualquer ônus ao Órgão Licitante.

5.7. Os pagamentos referentes à aquisição dos bens arrematados poderão ser realizados através DE DEPÓSITO/TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA, que deverão ser realizadas na seguinte conta bancária:

BANCO: BANCO DO BRASIL S.A
AGÊNCIA: 0032-9
CONTA CORRENTE: 72718-0
NOME: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

5.8. O **ARREMATANTE** deverá realizar a descaracterização de qualquer bem arrematado que contenha adesivos que remetam ao SAMU192. O bem arrematado somente sairá do pátio do CISSUL/SAMU após toda sua descaracterização, a ser analisada pelo Leiloeiro.

VI — DA ACEITAÇÃO DOS LANCES:

6.1. Não serão aceitos lances com preços inferiores aos da avaliação, referenciados no **ANEXO I** do presente Edital.

6.2. Os lances deverão ser feitos sempre para cada Lote, não obstante os interessados possam apresentar seus lances para todos os lotes.

VII — IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Impugnações e pedidos de esclarecimentos ao instrumento convocatório serão apresentados por escrito e deverão ser dirigidas ao leiloeiro, até dois dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei 8.666/93. As impugnações poderão ser entregues no setor de Licitação do CISSUL/SAMU, à Rua João Urbano Figueiredo, 177 - Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510.

7.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

7.3. Dos atos do Leiloeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias que começarão a correr a partir da aclamação do arrematante vencedor para a apresentação das razões, por meio de recurso de fundamentado, ficando os demais interessados, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.4. Na hipótese de interposição de recurso, o leiloeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente, que terá o prazo de 10 (dez) dias para análise e decisão;

7.5. O recurso contra decisão do leiloeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.6. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitações do Consórcio, localizado na Rua João Urbano Figueiredo, 177 - Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510, dentro do prazo previsto no item 7.3.

7.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte dos interessados, importará na decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente homologar o certame e determinar a convocação dos arrematantes para recebimento do bem.

7.8. Satisfeitas todas as fases legais e conhecido o resultado final deste leilão, caberá ao Secretário Executivo a sua adjudicação e consequente homologação do resultado proferido pelo Leiloeiro.

VII — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Uma vez constatada a falsidade de qualquer das informações fornecidas pelo licitante, poderá o mesmo sofrer, além de declaração de inidoneidade, garantido seu direito de defesa, quaisquer das sanções a seguir descritas:

8.1.1. Não qualificação em futuros leilões a serem realizadas pelo Consórcio.

8.1.2. Desclassificação, se o presente Leilão encontrar-se em fase de adjudicação.

8.2. O CISSUL, por intermédio do Secretário Executivo, antes de formalizada a transferência de propriedade dos bens alienados, deverá anular o procedimento, se constatada a existência de vícios ou irregularidades que o maculem, podendo revogá-lo, uma vez presentes razões de interesse público, sem que deste ato decorra, aos participantes, direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação.

8.3. Todas as despesas após arrematação dos lotes correrão por conta dos respectivos arrematantes.

IX — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9. As eventuais dúvidas surgidas na aplicação dos dispositivos do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo Sr. Secretário Executivo, consultados os órgãos técnicos, se necessário, respeitando-se as normas de Direito pertinentes à matéria e, especialmente, à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

X — DO FORO:

10. Fica eleito o foro desta Comarca de Varginha-MG para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Varginha-MG, 30 de junho de 2023.

FILIPE AUGUSTO BATISTA DE SOUZA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CISSUL

OTÁVIO SANCHES BATISTA
LEILOEIRO DO CISSUL

MARIA EUGÊNIA NUNES CARVALHO
GERENTE ADMINISTRATIVA DO CISSUL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** ALIENAÇÃO DE BENS DO CISSUL

LOTE	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	LANCE MÍNIMO
01	95	PNEU 205/75 R16 sendo 24 sucatas	R$ 4.690,00
	22	PNEU 225/75 R16 sendo 2 sucatas	
	11	PNEU 225/65 R16 sendo 1 sucata	
	05	PNEU 215/65 R16 sendo 2 sucatas	
	01	PNEU 215/50 R16	
02	01	SUCATAS DE MATERIAIS/PEÇAS	R$ 500,00
		VALOR MÉDIO TOTAL	R$ 5.190,00

2 – JUSTIFICATIVA

A presente alienação se justifica, por se tratar de bens que não mais atendem as demandas de trabalho da instituição. Em relação as sucatas, a estimativa foi apurada a partir do valor médio dos materiais, no valor de R$ 5,00 (cinco reais), e ao menos 100 Kg de materiais, ainda que misturados, lembrando que toda a apuração foi feita por estimativa, e não comporta qualquer exigência durante a arrematação, sendo que **os lotes serão arrematados no estado em que se encontram**, não sendo possível qualquer tipo de imposição de pesagem.

Varginha, 30 de junho de 2023.

DANIELA DE CÁSSIA C. BERNARDES
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FROTA

ANEXO II

FOTOS

LOTE 1:

LOTE 2:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS
CNPJ 13.985.869/0001-84
Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
assessoriaexecutiva@cissul.saude.mg.gov.br (35) 3219 3150

PORTARIA Nº 036/2021, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE LEILOEIRO ADMINISTRATIVO.

O Secretário Executivo do CISSUL - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 47, II e IX, do Estatuto e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 53 da Lei 8.666/93, que permite a designação de Leiloeiro Administrativo;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência e publicidade;

RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR, para exercer as atribuições de Leiloeiro Administrativo, o empregado público OTÁVIO SANCHES BATISTA, portador do CPF nº 134.849.816-10 e RG nº MG17.900.201, Assessor da Gerência Administrativa, no período de ocorrência de Leilão Público, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Varginha/MG, 22 de março de 2021.

JOVANE ERNESTO CONSTANTINI
Secretário Executivo do CISSUL/SAMU

De acordo:

DIOGO CURI HAUEGEN
Presidente do Conselho Diretor

Examinado e conferido:

GUILHERME TADEU RAMOS MAIA
Procurador – OAB/MG 82.618